



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 010/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 002/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bonito, Sr. **MICHEL ASSAD**, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como as previstas na Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 002/2023, de 9 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º-A - Fica o chefe do Poder Executivo e do Legislativo autorizados a abrir, no orçamento municipal vigente, Crédito Suplementar no percentual de até 20% (vinte por cento) além do percentual já aprovado no art. 6º, Inciso I da Lei nº 002/2023, de 9 de janeiro de 2023, para atender a reforço de suplementação de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta da anulação parcial e/ou total da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo primeiro, incisos I, II, e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários dentro do exercício financeiro em execução, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito (PA), aos 11 dias de dezembro de 2023.

Michel Assad
Prefeito Municipal de Bonito